

16
22 03 93
R

LEI Nº 1568 DE 16 DE março DE 1.993.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

"Dispõe sobre concessão de auxílio pecuniário à instituição que menciona e dá outras providências"

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido à Casa da Amizade do ROTARY CLUBE de Barra do Garças, inscrita no CGC sob o nº 15372485/0001-11, um auxílio pecuniário no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos recebidos serão destinados a aquisição de materiais e contratação de mão-de-obra para conclusão da SALA DE VELÓRIO para a comunidade de Barra do Garças.

Art. 3º - A BENEFICIÁRIA ficará sujeita à prestação de contas à Prefeitura Municipal do Município do numerário recebido e empregado na destinação prevista no artigo anterior, sob pena de responsabilidade solidária de sua DIRETORIA.

Parágrafo Único - Fica proibido à BENEFICIÁRIA usar os recursos autorizados por esta Lei, para pagamento de despesas alheias à sua destinação.

Art. 4º - Para atendimento do benefício constante desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL de igual valor, que receberá a seguinte dotação orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE

03 - Administração e Planejamento

07 - Administração

020- Superv. Coordenação Geral

2214 - Auxílio Pecuniário à Casa da Amizade do ROTARY CLUBE



18/03/93
02

...

02.

- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.2.0.0 - Transferências Correntes
- 3.2.3.0 - Transferências a Instituições Privadas
- 3.2.3.3 - Contribuições Correntes Cr\$ 100.000.000,00

Art. 5º - Para dar cobertura ao Crédito Especial acima, serão usados recursos de cancelamento parcial de igual valor da Dotação Orçamentária abaixo:

Gabinete do Prefeito - Gabinete

- 03 - Administração e Planejamento
- 07 - Administração
- 020- Superv.Coordenação Superior
- 2010-Manut. dos Serv. do Gabinete do Prefeito

- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.3.0 - Serv. de Terc. e Encargos
- 3.1.3.1 - Remuneração Serv. Pessoais Cr\$ 100.000.000,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 16 de março de 1.993.

WMA
WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, esta lei foi le-
gitimada no livro próprio e
§ 75, 76 e publicada na Ju-
ral da Prefeitura Municipal
em 16/03/1993 na data